



O Código de Defesa do Consumidor, que passou a vigorar em 1990, foi uma grande evolução no Direito consumerista brasileiro. Direitos do consumidor foram criados ou evidenciados, reconhecendo sua posição de hipossuficiência em relação às empresas fornecedoras.

Ocorre que, mesmo com este importante instrumento legal em sua defesa, algumas empresas ainda não têm encarado o consumidor com o respeito que merece. Por conta disso, as cobranças indevidas são muito frequentes. Na maioria das vezes, isso ocorre por descuido e displicência, mas não é incomum que ocorra por má-fé.

É mais barato para as empresas cobrarem errado e restituir em dobro, como manda a lei atual, do que preparar e treinar continuamente seus funcionários para que tais erros não ocorram. Isso acontece, porque, infelizmente, poucos cidadãos têm o bom hábito de conferir cuidadosamente suas faturas. Assim, mesmo que paguem em dobro para uns poucos, muitos pagarão a mais e não reclamarão.

Este Projeto de Lei muda as regras deste jogo, pois com a possibilidade de pagarem valores de três a dez vezes maiores que o valor cobrado indevidamente, as empresas terão um cuidado muito maior com as faturas de seus clientes.

Portanto, tendo em vista o dever do Estado, em especial dos membros do Poder Legislativo, de zelar pelos Direitos da população, vimos apresentar a presente proposição, que defende os Direitos dos nossos consumidores.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca proteger o consumidor brasileiro.

Sala das Sessões, em        de        de 2015.

Deputado **Marcelo Belinati**  
PP/PR